



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PROJETO DE LEI Nº 19/2021-L

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA MULHERES DE BAIXA RENDA NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

Art. 1º Através desta Lei, fica autorizado o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos – ProFAH, para estudantes de baixa renda residentes no Município.

§ 1º O programa de que trata esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, pertencente à família de baixa renda, residentes no município, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

§ 2º Para ter acesso ao Programa, a interessada deverá comprovar os seguintes requisitos:

- I – comprovar residência no Município;
- II – comprovar matrícula em escola pública, com frequência de no mínimo 70% (setenta por cento) das aulas;
- III – comprovar pertencer à família de baixa renda, através de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

- I - Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais;
- II - Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
- III - Prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos congêneres para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

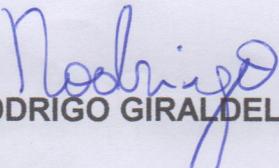
Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

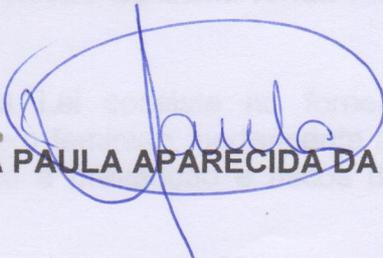
Sala das sessões, em 20 de maio de 2021.

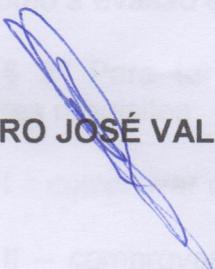
Os Vereadores:


RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO

EMERSON PINTO DA SILVA

JAIR JOSÉ DOS SANTOS


ANA PAULA APARECIDA DA SILVA

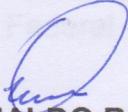

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI

AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANIN

JOSÉ CARLOS FANTIN

JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA

ANTONIO CARLOS BRESSANIN


EDNALDO BARBOSA PEREIRA

PROTOKO.O 437/2021 - 21/05/2021 - 6:26 - GABINETE, TOZ 21